

Edital 01/2023 – Bolsa de estudos por rendimento acadêmico para estudantes da rede Marista Centro-Norte

A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – UBEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ nº 17200684/0001-7 no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024, destinado a contemplar estudantes maristas regularmente matriculados na unidade Colégio Marista São José Tijuca em 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico” serão ofertadas como uma forma de valorização e de reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico anual em 2023.
- 1.2 Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos para a concessão de bolsas, conforme a **Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudos, Descontos Financeiros e Comerciais (2019)**.
- 1.3 As bolsas ou descontos são concedidos, exclusivamente, para as séries do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries), aos alunos que, no ano anterior ao da concessão, estiveram regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, 1ª e 2ª série do Ensino Médio.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Serão oferecidos descontos para 12 estudantes do Ensino Médio do Colégio Marista São José Tijuca, observando o seguinte critério de classificação e distribuição das bolsas:

Nº de Alunos no EM	> 150 < 300
--------------------	-------------

Quantidade de bolsas (equivalentes a 100%) a serem distribuídas por série	2	
Quantidade de bolsas (equivalentes a 100%) concedidas no EM	6	
Pontos Percentuais Totais	600	
Distribuição das bolsas/percentuais de desconto por série	Nº	%
	01	100%
	01	50%
	01	30%
	01	20%
Nº de alunos beneficiados no EM	12	

Classificação e Desconto da unidade:

DESCRIÇÃO_UNIDADE	Nº Alunos EM	Quantidade de bolsas (equivalentes a 100%) a serem distribuídas por série	Quantidade de bolsas (equivalentes 100%) concedidas no EM	Pontos Percentuais Totais
Colégio Marista São José Tijuca	237	2	6	600

- 2.2 Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja, ou venha a ser, beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3 O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2024 e não inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4 Os custos educativos adicionais (material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral, etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades complementares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar do turno regular.

- 2.5 Para receber a bolsa, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.
- 2.6 A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá no ano de 2023 para a concessão do benefício durante o ano letivo de 2024.
- 2.7 O benefício tem validade anual e será concedido para o ano letivo de 2024, iniciando-se em fevereiro (referente a 2ª parcela) e encerrando-se em dezembro do mesmo ano.

3. DOS CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE RENDIMENTO ACADÊMICO

- 3.1 É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o aluno esteja matriculado no ano de 2023 no Colégio Marista São José Tijuca mantido pela UBEE e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 3.2 O estudante deverá preencher cumulativamente os seguintes pré-requisitos para participar do processo de seleção interno:
 - 3.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2023.
 - 3.2.2. Não ter cometido transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição.
 - 3.2.3. Não ter nenhuma média final abaixo de 70% no 1º e no 2º trimestre letivo de 2023.
 - 3.2.4. Ter participado do simulado Evolucionar a ser aplicado de 11 a 22 de setembro de 2023 (para 1ª e 2ª séries do Ensino Médio) ou de 23 de outubro a 11 de novembro de 2023 (para o 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais).

4. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS RECEBIDAS EM 2024

- 4.1. No caso de bolsa parcial, efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente.
- 4.2. O estudante deverá preencher cumulativamente as seguintes condições para

manutenção da bolsa ao longo do ano letivo de 2024:

4.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2024;

4.2.2. Não ter cometido transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição.

4.2.3. Não ter nenhuma média final abaixo de 70% no 1º, 2º e 3º trimestre letivo de 2024.

4.3. Em caso de perda das condições de manutenção da bolsa, caberá à direção da unidade definir pela retirada do benefício na etapa seguinte.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais indicados no item 2.1., aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série em que estuda no ano de 2023.

5.2. Será considerado como critério de classificação para a concessão de bolsa o rendimento nos Simulados Evolucionar, a serem aplicados de 11 a 22 de setembro de 2023 (para 1ª e 2ª séries do Ensino Médio) e 23 de outubro a 11 de novembro de 2023 (para o 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais). Cumprindo todos os pré-requisitos do item 3 deste edital, o estudante com maior nota aritmética será classificado em 1º lugar, o estudante com a segunda maior nota em 2º lugar e, assim sucessivamente.

5.3. Para a composição da nota do simulado evolucionar, considera-se a média aritmética do simulado. A média aritmética é obtida a partir do somatório de todos resultados individuais das 4 (quatro) áreas e de conhecimento e da redação dividido por cinco: $(LCT + CH + MT + CN + RD) / 5$.

5.4. Em caso de empate, consideramos a nota de redação como primeiro critério de desempate e, mantendo-se o empate, o segundo critério de desempate será a nota obtida na área de matemática.

5.5. No caso de os responsáveis pelos beneficiários da bolsa por rendimento não assinarem o termo de concessão da bolsa em período estabelecido no item 6 desse edital, a unidade poderá convocar o estudante classificado em seguida,

de acordo com a lista de classificação geral.

6. DO CRONOGRAMA

Data prevista	Atividade
10/08/2023	Lançamento do edital e divulgação em mídias
22/09/2023 – 11/11/2023	Período de análise dos critérios elencados no item 3 desse edital
11/09/2023 – 22/09/2023	Realização do Simulado Evolucionar – Ensino Médio
23/10/2023 – 11/11/2023	Realização do Simulado Evolucionar – 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
20/11/2023 a 24/11/2023	Envio dos resultados para validação da Gerência Socioeducacional
04/12/2023	Divulgação dos estudantes elegíveis para a bolsa por rendimento acadêmico na unidade
05/12/2023 – 06/12/2023	Período de recursos
08/12/2023	Divulgação final dos estudantes contemplados com as bolsas por rendimento acadêmico na unidade
11/12/2023 – 15/12/2023	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa

7. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da União Brasileira de Educação e Ensino.
- 7.2 A unidade deve enviar os resultados do simulado para a Gerência Socioeducacional validar a classificação e elegibilidade dos estudantes. Somente após autorização da Gerência, os resultados poderão ser divulgados internamente pela unidade.
- 7.3 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.

- 7.4 Após a divulgação, confirmação do interesse e efetivação da matrícula pelo estudante/responsável, a solicitação da bolsa deverá ser lançada no sistema Lyceum para prosseguimento do fluxo de aprovação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS/DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A concessão do benefício da bolsa de estudo aos estudantes contemplados requer assinatura, pelo responsável legal do estudante, do contrato educacional de 2024 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2024 e as condições para manutenção, suspensão e perda do desconto.
- 8.2 A validade da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” é de 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática.
- 8.3 As condições, prazos e percentuais previstos neste edital entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores, quando houver.
- 8.4 A mantenedora se reserva o direito de revisar ou cancelar este edital sempre que houver impossibilidade de sua execução ou inviabilidade financeira de custos.
- 8.5 A mantenedora poderá solicitar, a qualquer tempo, dos responsáveis pelos alunos, documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção deste.
- 8.6 Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 8.7 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da mantenedora.
- 8.8 Demais casos referentes a este edital poderão ser deliberados pela equipe diretiva da unidade.

Rio de Janeiro, agosto de 2023.

Ir. José Wagner Rodrigues da Cruz
Colégio Marista São José – Tijuca